



**Poder Legislativo**  
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas  
**GABINETE DEPUTADO ROBERTO CIDADE**

**PROJETO DE LEI Nº 520 /2020**

**Autoria do Dep. Roberto Cidade.**

Dispõe sobre a instituição, pelo Poder Executivo, do Programa Estadual de Compostagem de Resíduos Orgânicos.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - O Poder Executivo Estadual poderá instituir o Programa de Incentivo à Compostagem de Resíduos Orgânicos provenientes do processamento de alimentos nas unidades escolares, hospitais, presídios, restaurantes populares, restaurantes universitários e centros de abastecimento de alimentos “in natura”, a fim de destinar o composto orgânico resultante a projetos de agricultura familiar, hortar comunitárias, hortos de mudas a serem destinados a parques públicos, projetos de reflorestamento e jardinagem de prédios públicos.

**Artigo 2º** - O Programa tem por finalidade cumprir os preceitos da Lei Federal nº 12.305, de 02 de Agosto de 2010, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e prevê a destinação correta de resíduos recicláveis, retornáveis e reutilizáveis de modo a diminuir gradativamente o volume destinado a aterros sanitários priorizando a Educação Ambiental e as parcerias entre os entes da Federação e/ou particulares.

**Artigo 3º** - Escolas que dispuserem de terrenos que possam ser aproveitados para os fins estabelecidos nesta Lei, elaborarão seus projetos, que serão analisados e aportados financeiramente pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM.

Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950,  
Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez,  
2º andar, Sala 210 – Manaus/AM – CEP 69050-030  
Fone: (92) 3183-4391 / 3183-4392

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

ENDERSON THADEU SIMOES MARQUES VIEDES - ASSISTENTE PARLAMENTAR COMMISSIONADO-APC - 763.738.352-00 EM 17/11/2020 12:23:56

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 160E2DA90005333D . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





**Poder Legislativo**  
 Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas  
**GABINETE DEPUTADO ROBERTO CIDADE**

**Parágrafo Único** – As instituições aprovadas por seleção da Fundação de Amparo à pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM, desenvolverão parcerias que visem destinar o composto orgânico ou utilizá-lo em sua própria horta.


**Artigo 4º** - O Programa poderá contar com a colaboração de empresas, entidades civis sem fins lucrativos e órgãos públicos diversos, mediante a doação e o transporte de material orgânico tecnicamente apropriado para compostagem, segundo as normas técnicas aplicáveis e a regulamentação desta Lei.

**Artigo 5º** - A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA organizará ciclos de treinamentos, visando instruir os representantes de projetos aprovados em edital da FAPEAM, a forma correta de realizar o processo de compostagem.

**Artigo 6º** - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, fins de possibilitar a sua execução.

**Artigo 7º** – Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

**Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 17 de Novembro de 2020.**

  
**DEPUTADO ROBERTO CIDADE - PV**  
 3º Vice-Presidente da Assembleia Legislativa  
 do Estado do Amazonas  
 Presidente da Comissão de Transporte, Trânsito e Mobilidade.

Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950,  
 Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez,  
 2º andar, Sala 210 – Manaus/AM – CEP 69050-030  
 Fone: (92) 3183-4391 / 3183-4392

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

ENDERSON THADEU SIMOES MARQUES VIEDES - ASSISTENTE PARLAMENTAR COMMISSIONADO-APC - 763.738.352-00 EM 17/11/2020 12:23:56

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 160E2DA90005333D . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





**Poder Legislativo**  
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas  
**GABINETE DEPUTADO ROBERTO CIDADE**

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Senhores (as) Deputados (as),

Um dos maiores problemas para o Poder Público é a destinação dos resíduos sólidos, sobretudo dos resíduos orgânicos que são produzidos todos os dias pela população Amazonense.

Conforme Dados do Panorama de Resíduos Sólidos, da Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais (Abrelpe), o Brasil Gerou 79 milhões de toneladas de resíduos sólidos urbanos, somente no ano de 2018.

Estudos apontam que 51% dos resíduos de material orgânico no Brasil, são depositados em lixões e aterros. Entretanto, no Estado do Amazonas esta média chega a 65%, o que nos estimula a procurar alternativas sustentáveis e ecologicamente corretas para este tipo de resíduo gerado diariamente.

A proposição aqui apresentada busca incentivar projetos de compostagem nas Escolas Estaduais do Estado do Amazonas, visando o aproveitamento de matéria orgânica de forma ecologicamente adequada e o fortalecimento da agricultura familiar e a ampliação das hortas comunitárias e escolares.

Desta forma, trata-se de iniciativa destinada a alcançar múltiplos propósitos: desde a ampliação do acesso dos estudantes a uma alimentação adequada e saudável, ao melhor destinação dos resíduos sólidos no ambiente urbano e rural, minimizando os impactos ambientais, e a criação de mais uma ferramenta para o aprimoramento de políticas públicas destinadas à agricultura familiar.

Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950,  
Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez,  
2º andar, Sala 210 – Manaus/AM – CEP 69050-030  
Fone: (92) 3183-4391 / 3183-4392

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

ENDERSON THADEU SIMOES MARQUES VIEDES - ASSISTENTE PARLAMENTAR COMISSONADO-APC - 763.738.352-00 EM 17/11/2020 12:23:56

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 160E2DA90005333D . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





**Poder Legislativo**  
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas  
**GABINETE DEPUTADO ROBERTO CIDADE**

Diante da relevância deste tema, conto com a compreensão dos meus pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em  
Manaus, 17 de Novembro de 2020.

**DEPUTADO ROBERTO CIDADE - PV**  
3º Vice-Presidente da Assembleia Legislativa  
do Estado do Amazonas  
Presidente da Comissão de Transporte, Trânsito e Mobilidade.

Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950,  
Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez,  
2º andar, Sala 210 – Manaus/AM – CEP 69050-030  
Fone: (92) 3183-4391 / 3183-4392

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

ENDERSON THADEU SIMOES MARQUES VIEDES - ASSISTENTE PARLAMENTAR COMMISSIONADO-APC - 763.738.352-00 EM 17/11/2020 12:23:56

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 160E2DA90005333D . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Documento 2020.10000.00000.9.028372  
Data 17/11/2020



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**TRAMITAÇÃO**  
**Documento Nº 2020.10000.00000.9.028372**

**Origem**

---

**Unidade:** DEP. ROBERTO CIDADE  
**Enviado por:** ENDERSON THADEU SIMOES MARQUES VIEDES  
**Data:** 17/11/2020

**Destino**

---

**Unidade:** DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
**Aos cuidados de:** ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA

**Despacho**

---

**Motivo:** ANÁLISE E PROVIDENCIAS  
**Despacho:** AOS CUIDADOS DO SR. ROGÉRIO OLIVEIRA.